



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72

Registrado à. n.º 64265F do livro de
Registro de leis n.º 16
Em, 17 de dezembro de 2013
La Absones

LEI 1278/2013

Em de 16 de Dezembro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo proceder abertura de créditos adicionais de natureza especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, e, especificamente, pela Lei Federal nº 12.618 de 05 de junho de 2013, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza ESPECIAL no montante de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) para atendimento de despesa para execução do convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social, objetivando a construção de uma UNIDADE DO CRAS neste Município.

Art. 2º. – Para atendimento a funcional programática e econômica, o crédito de que trata o artigo anterior, obedecerá a seguinte classificação:

09.09– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

08.08 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.1006.1069– CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE CRAS

44.90.51.00 -Obras e Instalações.....R\$ 460.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto por força da presente Lei, serão utilizados recursos do produto de anulações de dotações consignadas no vigente orçamento em disponibilidade, bem como, excesso de arrecadação, nos termos das definições do Art. 43 da Lei 4.320.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA;

EM 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

CLÁUDIO CHAVES COSTA

Prefeito Constitucional